

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 76.970.318/0001-67**  
**AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**  
**Processo Administrativo nº 048/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA,**  
**MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI**

**O MUNICÍPIO DE INAJÁ**, através da presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e aplicação da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 que rege a preferência das empresas de pequeno porte e micro empresas nas licitações públicas e as demais legislações aplicáveis, têm a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (MENSAL)** dos objetos descritos no item 1, deste edital.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- ✓ Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- ✓ Lei Federal nº. 10.520/02;
- ✓ Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014;
- ✓ Portaria Municipal nº. 004/2021;
- ✓ Portaria Municipal nº. 002/2021;
- ✓ Demais disposições contidas neste Edital.

A aquisição objeto deste Edital serão remunerados com as verbas provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.2.501 33.90.39.05.00.00.00 1000 – R\$25.000,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2021**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto desta licitação, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Engenharia Civil, ao Departamento Municipal de Engenharia visando a elaboração de Projetos: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Galeria de Águas Pluviais, Pavimentação, Incêndio com acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros, elaboração de Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, o Cronograma Físico - Financeiro,**

**acompanhamento de execução e fiscalização de obras públicas, elaboração e assinatura de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), execução de teste de percolação e sondagem dos terrenos especificados pela administração municipal e outros trabalhos atinentes a profissão, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, quantidade e valores máximos que integra o presente edital faz parte desse edital os seguintes anexos:**

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- **Anexo V** – Carta Proposta para Fornecimento;
- **Anexo VI** – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VII** – Declaração de não Parentesco;
- **Anexo VIII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo IX** – Declaração de Enquadramento CNAE;
- **Anexo X** – Declaração de Composição de Quadro Societário.

## **1.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá ficar a disposição do Departamento De Obras e Viação por 20 (vinte) horas semanais, durante seu expediente, que se dá início as 8h, e se finda às 17h, com intervalo entre 11h30min e 13h, exceto dias santos e feriados, pelo prazo de 12 (doze) meses, para realizar as atividades a seguir expressas:

- a) Elaboração de projetos Arquitetônicos;
- b) Elaboração de projetos Estruturais;
- c) Elaboração de projetos Elétricos;
- d) Elaboração de projetos Hidráulicos
- e) Elaboração de projetos Sanitários;
- f) Elaboração de projetos de Galerias de Águas Pluviais;
- g) Elaboração de projetos de Pavimentação;
- h) Elaboração de projetos de Incêndio com acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros;
- i) Elaboração de Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos - QCI;
- j) Acompanhamento na execução e fiscalização de obras públicas com emissão de laudos e pareceres;
- k) Elaboração e assinatura de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- l) Execução de teste de percolação e sondagem em terrenos indicados pela administração municipal.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** - As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da Prefeitura do Município de Inajá/PR [www.inaja.pr.gov.br](http://www.inaja.pr.gov.br) / Aba Licitações – link ou no mesmo endereço no **Portal da Transparência**, na barra Licitações. **DEVERÃO** enviar e-mail com o Termo de Recebimento do Edital para o endereço [licitacao.pminaja@hotmail.com](mailto:licitacao.pminaja@hotmail.com) com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato).

**2.2** - O não envio dos dados ou envio com dados incorretos do **Termo de Recebimento do Edital** exime o Pregoeiro e Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**2.3** - É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

**2.4** -A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior.

### **3 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Questionamentos poderão ser encaminhados a Divisão de Licitação da Prefeitura do Município de Inajá, por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do e-mail [licitacao.pminaja@hotmail.com](mailto:licitacao.pminaja@hotmail.com)

**3.2** - Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

**3.3** - Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.4** - Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4.1** - As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas ou enviado por email: [licitação.pminaja@hotmail.com](mailto:licitação.pminaja@hotmail.com);

**3.4.2** - As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

**3.5** - Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Somente poderão participar deste pregão Empresa de prestação de serviços que detenham em seu quadro profissionais gabaritados e inscritos junto aos órgãos de classe na área de Engenharia Civil, desde que enquadradas como **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI, a despeito do que determina a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

#### **4.2- Não será admitida a participação de empresas:**

**4.2.1** - estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.2** - reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.3** - suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**4.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**4.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**4.2.6** - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.2.7** - **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

**4.2.8** - Proponente inscrita no Mural de Licitações do TCE – PR, como impedido de licitar.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – O credenciamento das empresas interessadas em participar deste certame, ocorrerá até as **08h30min do dia 14 de maio do corrente ano**, sendo que a abertura dos envelopes de **propostas e documentos ocorrerá na mesma data, a partir das 09h**, junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Inajá, Avenida Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Centro.

**5.2** - Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

**5.3** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo utilizar-se do modelo indicado no **Anexo II – Modelo de Credenciamento**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**5.3.1** - Em tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, deverá conter reconhecimento de firma do outorgante, **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro.

**5.3.2** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**5.3.3** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (fora dos envelopes)**.

**5.3.4** - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei nº 123/2006, deverá comprovar com a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei. (no caso de estar enquadrada), podendo ser usado o **ANEXO VI - Declaração de**

**Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com consulta de Optante do simples**, expedida no sítio da Receita Federal.

**5.4 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.3; 5.3.1; 5.3.2; 5.3.3 e 5.3.4 deverão ser apresentados fora do envelope.**

**5.5 - Cada empresa poderá credenciar apenas um representante e cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**5.5.1 - O credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.**

**5.5.2 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.**

**5.6 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. O proponente será credenciado apenas se apresentar a documentação exigida nos itens **5.3, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3** e deverão apresentar como indica o item **5.4**, deste edital.**

**5.7 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que sem rasuras, as autenticações pelos servidores da administração não poderá ocorrer, sob nenhuma hipótese, durante a sessão, sendo o momento para autenticação limitado ao último dia útil que antecede abertura dos envelopes e para a autenticação feita por servidor deverá ser apresentado os documentos originais para conferência.**

**5.8 – A não entrega da Declaração exigida no item **5.3.3 Anexo III – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (fora dos envelopes)** deste edital, implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e da habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.**

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:**

<b>Razão Social do Proponente:</b> <b>CNPJ nº</b> <b>Pregão Presencial Nº 09/2021</b> <b>Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Objeto:</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Razão Social do Proponente:</b> <b>CNPJ nº</b> <b>Pregão Presencial Nº 09/2021</b> <b>Envelope nº 02 – DOCUMENTOS</b> <b>Objeto:</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**6.2 - Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.**

**6.3 - É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.**

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1 -A proposta comercial, deverá ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, em papel com timbre do**

proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, da qual deverá conter **necessariamente** o preço unitário do objeto e total do lote, o preço oferecido deverá ser com duas casas decimais (0,00) nos preços unitários e totais, **não sendo admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de referência; já inclusos todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, frete, securitários, tributários** para a execução do objeto.

**7.2 - Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado, dividindo o valor global em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, **em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da NF/fatura**, aceita pelo responsável do Departamento solicitante.

**7.3 - Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**7.4 -** Será desconsiderado e desclassificado a proposta que estiver em desacordo com o constante no presente Edital; que apresentarem vantagens ou ofertas não solicitadas neste instrumento; ou que apresentarem preços acima dos valores constantes na relação anexa edital.

**7.5 -** O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos do presente edital e as julgará dentro do critério **MENOR PREÇO POR ITEM (MENSAL)**.

## **8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1 -** Cumpridos os procedimentos de credenciamento, serão abertos os envelopes de proposta, as quais serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**8.2 -** Todas as propostas de preços que não preencherem os requisitos do **item 7** deste edital, ou que não respeitarem o valor máximo dos itens orçados por esta Prefeitura, os quais fazem parte integrante deste instrumento, **serão desclassificados de plano pelo Pregoeiro**.

**8.3 -** O licitante que apresentar proposta com menor preço por item, bem como aqueles que tiverem proposta com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta, e que estiverem presentes, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.4 -** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **8.3**, poderão os autores das melhores propostas, até um Máximo de 03, e que estiverem presentes, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**8.5 -** Em ocorrendo dos autores das propostas definidas nos itens **8.3** e **8.4** deste edital não estarem presente quando da abertura dos envelopes, serão chamados a proceder aos lances verbais os autores das demais propostas, desde que presentes.

**8.6 -** Somente poderão participar dos lances verbais e sucessivos os licitantes que estiverem presentes, e demonstrarem, através do instrumento de contrato social, ou de instrumento de mandado que respeite a forma pública, ou se privada com o devido reconhecimento de firma do outorgante, que detém poderes expressos para a apresentação de lances verbais no processo de pregão.

**8.7 -** Os lances serão verbais, oferecidos individualmente para cada **ITEM** licitado, devendo ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta do menor preço, levando-se **em conta o menor preço** apresentado pelos proponentes, aplicável inclusive em relação ao primeiro classificado, observando que somente será aceito valores que contenham até duas casas numéricas após a vírgula, não podendo ser retomado o lance para o **ITEM** que já tenha havido a decisão de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro.

**8.8 -** Não serão aceitos lances verbais com valores idênticos aos já propostos.

**8.9 -** O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, não havendo limite de rodadas, podendo os licitantes comunicar-se com as sedes de suas empresas por meio de telefones, exceto os pertencentes ao município, desde que não atrapalhem o andamento da sessão de julgamento.

**8.10 -** O pregoeiro, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

**8.10.1 -** Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em decorrência a reunião.

**8.10.2 -** Promover diligências a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório.

**8.10.3 -** Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

**8.10.4** - Determinar lance mínimo para a oferta de preço.

**8.11 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**8.11.1** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, será assegurado à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.11.2** - O pregoeiro convocará a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5 % (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.11.3** - Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.4** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11.5** - Havendo alguma **restricção** na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para a regularização da documentação conforme previsto no **§1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014**, para a devida e necessária regularização.

**8.11.6** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para retomada da sessão de lances do item em referência.

**8.11.7** - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) remanescente que estiver na situação de empate prevista no subitem **8.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.11.8** - Caso não haja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro declarará como vencedor da fase de lances o licitante originalmente detentor do menor lance.

**8.11.9** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**8.11.10** - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

## **9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** (Art. 28, da Lei 8.666/93)

**9.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual– **Art. 28, Inciso "II" da Lei 8.666/93.** (fora do envelope);

**9.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor e alterações**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, onde se possa identificar o administrador, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores – **Art. 28, Inciso "III" da Lei 8.666/93.** (fora do envelope)

**9.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício – **Art. 28, Inciso "IV" da Lei 8.666/93.**

**9.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir – **Art. 28, Inciso "V" da Lei 8.666/93.**

**9.1.5** - **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão (fora do envelope);

**9.2 - Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista:** (Art. 29, da Lei 8.666/93)

**9.2.1** - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** – **Art. 29, inciso "I" da Lei 8.666/93.**

**9.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual (Cicad) ou Municipal (alvará de funcionamento ou licença)**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que esteja dentro do prazo de validade – **Art. 29, inciso "II" da Lei 8.666/93;**

**9.2.3** - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

**9.2.3.1** - Fazenda Nacional (**apresentação de CND Conjunta**) – **Art. 29, incisos "III" e "IV" da Lei 8.666/93:**

- a) - Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

**9.2.3.2** - Fazenda Estadual – **Art. 29, inciso "III" da Lei 8.666/93:**

- a) - Certidão de regularidade de tributos estaduais;

**9.2.3.3 - Fazenda Municipal – Art. 29, inciso “III” da Lei 8.666/93:**

a) - Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

**9.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – Art. 29, inciso “IV” da Lei 8.666/93;**

**9.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT) – Art. 29, inciso “V” da Lei 8.666/93;**

**9.2.6 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.**

**9.3 - Para comprovação de qualificação técnica: (Art. 30, da Lei 8.666/93)**

**9.3.1 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, bem como por instituições privado demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação da entrega do objeto licitado – Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.**

**9.4 - Para comprovação econômico Financeira: (Art. 31, da Lei 8.666/93)**

**9.4.1 - Certidão Negativa de Concordata ou falências expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede Administrativa da licitante, comprovando que não se encontra em fase de insolvência judicial, emitida no prazo de até **60 (sessenta)** dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes – Art. 31, inciso “II” da Lei 8.666/93.**

**9.4.2 - Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente **da empresa licitante e dos responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data da apresentação dos documentos,** contendo todos os dados atualizados do profissional indicado pela participante da licitação;**

**9.4.3 - Os documentos apresentados na hora do credenciamento não precisam constar novamente dentro do envelope nº 02 de documentos.**

**9.5 - Declarações:**

**9.5.1 – Declaração que atende aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) (**fora do envelope**);**

**9.5.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – Art. 27, inciso “V” da Lei 8.666/93, conforme modelo no **Anexo IV.****

**9.5.3 –Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 para microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, no caso de empresas que assim se enquadrem, conforme **Anexo VI (fora do envelope);****

- 9.5.4** – Declaração de não Parentesco (**Anexo VII**);  
**9.5.5** – Declaração de Capacidade de Execução dos Serviços (**Anexo IX**);  
**9.5.6** – Declaração de Enquadramento CNAE (**Anexo X**);  
**9.5.7** – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Anexo XI**) (**fora do envelope**);

**9.6** – Os documentos apresentados na hora do credenciamento não precisam constar novamente dentro do envelope nº 02 de documentos.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que presente á sessão, poderá manifestar, por escrito, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** - A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada a data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.

**10.2** –A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante a respeito da interposição de recurso, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **adjudicação e homologação**.

**10.3** - As razões e contra de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro, com a indicação do número do pregoão e do processo administrativo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará procedimento para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**10.6** - Ao Sr. Prefeito fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

## **11 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de decorrido o prazo de recurso ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos, assinarem o contrato, podendo, contudo ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

**11.1.1** - O não atendimento ao disposto no item **11.1** facultará à Prefeitura Municipal de Inajá – PR, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a presente licitação, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta vencedora.

**11.2** -O documento contratual será assinado depois de decorrido o prazo de recurso ou do julgamento daqueles eventualmente interpostos.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2** - Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa:
  - a) Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Bela Vista do Paraíso/Pr., pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**§ 1º** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**§ 2º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**§ 3º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**§ 4º** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

**§ 5º** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada através de carta postal com aviso de recebimento.

**§ 6º** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência do Município.

### **13 – DOS PRAZOS**

**13.1** – O prazo de validade das propostas é de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

**13.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, com início após assinatura do contrato, podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98 e legislação pertinente.

#### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em depósito bancário diretamente em sua conta, **em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da NF/fatura**, aceita pelo responsável do Departamento solicitante.

**14.2** - **O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67. (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica), com comprovação fiscal e trabalhista (conforme item 9.1)**

**14.3**—**A proponente que contratar com o Município deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, caso seja outro banco será descontado o valor referente a tarifa bancária do DOC ou TED para cada pagamento realizada em favor da Contratada.**

#### **15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.2** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles

haver concordado.

**16.2** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.3** - O Município de Inajá/PR não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

**16.4** - É facultada, ao Pregoeiro/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Inajá/PR a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**16.6** - Quaisquer pedidos de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Antonio Veiga Martins, 80, Inajá – PR, ou através do e-mail [licitação.pminaja@hotmail.com](mailto:licitação.pminaja@hotmail.com), até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (44) 3440-1221.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **16.5** e **16.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.

**16.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no sitio da Prefeitura [www.inaja.pr.gov.br](http://www.inaja.pr.gov.br) – link: Portal da Transparência, na barra Licitações/Administração, aba licitações.

**16.9** - Fica assegurado ao Município de Inajá/PR o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**16.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Inajá/PR, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.11** - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e regulados pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e, no que não lhe for contrário, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**16.12** - A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **17 - DO FÓRUM**

**17.1** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

Inajá, 29 de abril de 2021.

**Alvaro Cezar de Assis**

Pregoeiro Oficial

**Cleber Geraldo da Silva**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Inajá**, visando dar cumprimento as regras legais que norteiam o procedimento licitatório, bem como determinar prontamente o objeto a ser licitado, no que se refere à **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Engenharia Civil**, edita o presente termo de referência para que os interessados tenham condições de apresentar corretamente suas propostas comerciais junto ao **Pregão Presencial 09/2021**.

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Engenharia Civil, ao Departamento Municipal de Engenharia visando a elaboração de Projetos: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Galeria de Águas Pluviais, Pavimentação, Incêndio com acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros, elaboração de Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, o Cronograma Físico - Financeiro, acompanhamento de execução e fiscalização de obras públicas, elaboração e assinatura de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), execução de teste de percolação e sondagem dos terrenos especificados pela administração municipal e outros trabalhos atinentes a profissão.

#### 2 - DOS SERVIÇOS COM VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO:

Pela execução dos serviços contratados, objeto do presente termo de referencia, a Municipalidade se dispõe a pagar o valor máximo ora identificado, a saber:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Bruto	Valor Total Máximo Bruto
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Engenharia Civil, com 20 horas semanais ( in loco)	Mês	12	3.124,00	37.488,00
<b>Valor Global .....</b>					<b>37.488,00</b>

### **03 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO**

**3.1** - O custo estimado foi apurado a partir de estudos realizados, junto ao mercado e editais de licitação publicados no mural de Licitações Municipais do TCE, salário base da categoria do Município de Maringá e pelo site compras governamentais. É de se destacar que tendo em vista o tamanho do município, volume de serviços e capacidade de pagamento que o município atribui como preço máximo da contratação valor menor que a media apurada dos orçamentos anexos.

### **4 –HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

**4.1** - A contratada deverá ficar a disposição do Departamento de Obras e Viação, por 20 (vinte) horas semanais (in loco) durante seu expediente, que se dá início as 8:00 horas, e se finda às 17:00 horas, com intervalo das 11:30 horas até as 13:00 horas, exceto dias santos e feriados, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a realização dos serviços demonstrados no item 5;

### **5 -DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** -Os serviços terceirizados demandados, destinam-se à realização de atividades administrativas de apoio, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão de Engenharia, necessários ao bom funcionamento dos serviços Prestados por esta Municipalidade.

**5.2** - Importante destacar que a empresa deve conter equipe e pessoal técnico especializado e apto a prestar apoio às áreas de atribuições legais ao setor envolvido no processo.

### **6 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1** -A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo Lei de Licitações, Decreto Lei 200/64 nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## **7 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- 7.1 - Elaboração de projetos Arquitetônicos;
- 7.2 - Elaboração de projetos Estruturais;
- 7.3 - Elaboração de projetos Elétricos;
- 7.4 - Elaboração de projetos Hidráulicos
- 7.5 - Elaboração de projetos Sanitários;
- 7.6 - Elaboração de projetos de Galerias de Águas Pluviais;
- 7.7 - Elaboração de projetos de Pavimentação;
- 7.8 - Elaboração de projetos de Incêndio com acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros;
- 7.9 - Elaboração de Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos - QCI;
- 7.10 - Acompanhamento na execução e fiscalização de obras públicas com emissão de laudos e pareceres;
- 7.11 - Elaboração e assinatura de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- 7.12 - Execução de teste de percolação e sondagem em terrenos indicados pela administração municipal.

## **8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9 - FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 - O pagamento será efetuado dividindo o valor global em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.
- 9.2 –O pagamento será efetuado, dividindo o valor global em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, **em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da NF/fatura**, aceita pelo responsável do Departamento solicitante, com comprovação fiscal e trabalhista.
- 9.3 - O faturamento deverá ser emitido para o **MUNICÍPIO DE INAJÁ – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Antonio Veiga Martins, nº80 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67 quando determinado pelo setor de compras municipal. (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica) para pessoa jurídica.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este Termo de Referência está inserido no orçamento anual do Município de Inajá, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 05.01.2.501 33.90.39.05.00.00.00 1000 – R\$25.000,00

As Dotações orçamentárias acima poderão ser suplementadas de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2021**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste edital será feita por um funcionário da Administração designado pela administração conforme a necessidade.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer alteração durante a execução do contrato deverá ser comunicada por escrito e no caso de necessidade de ajuste no procedimento licitatório será lavrado o competente termo aditivo, prevendo as obrigações e desde que aplicáveis segundo a Lei de Licitações.

Inajá Pr., 29 de abril de 2021.

**Alvaro Cezar de Assis**

Pregoeiro Oficial

**Cleber Geraldo da Silva**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(anexar junto a este documento cópia de RG e CPF autenticados)**

**(FORA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao **PREGÃO N° 09/2021**, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(FORA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório - Pregão nº 002/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADORES MENORES

[Papel Timbrado da empresa]

Através da presente, declaro (amos) expressamente que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito ao Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO V

### CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (Papel timbrado da empresa)

A Comissão de Licitação do Município de Inajá – PR.

**Ref.:** Edital do Pregão Presencial Nº 09 / 2021.

Prezados Senhores,

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▣ RAZÃO SOCIAL E/OU NOME:
- ▣ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (JURÍDICA):
- ▣ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▣ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▣ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▣ EMAIL:
- ▣ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Engenharia Civil, ao Departamento Municipal de Engenharia**, objeto da licitação em epígrafe.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com deslocamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
[carimbo]

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(FORA DO ENVELOPE / CREDENCIAMENTO)**

**[Papel Timbrado da empresa]**

**Pregão Presencial Nº 09/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar 147/14, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**[Papel Timbrado da empresa]**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - Pregoeiro Oficial,**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.**

**(NOME DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** sob Nº **09/2021**, que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município de Inajá.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 de \_\_/\_\_/2021.**

**CONTRATO N.º \_\_/2021.**

**ID: \_\_/2021.**

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, com Sede à Avenida Antonio Veiga Martins nº 80 -Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo Seu Prefeito, **Sr. Cleber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº ----- SSP-PR e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, (qualificar o contratado), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, **Pregão Presencial Nº 09/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Fica designada os funcionários do Município Srs. Leandro Lima Dias e Lazaro Gabriel Silva, como responsável pela fiscalização do presente contrato, conforme Decreto Municipal Nº004/2021 de 18 de janeiro de 2021,.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e Lei Federal 10.520/02 constituem na**Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Engenharia Civil, ao Departamento Municipal de Obras e Viação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global do fornecimento dos produtos deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, divididos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ \_\_\_\_\_, cada conforme sua proposta datada de ... de .... de 2021.

**§ 1º - Forma de Pagamento:** Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em depósito bancário diretamente em sua conta, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da NF/fatura, aceita pelo responsável do Departamento solicitante, com comprovação fiscal e trabalhista.

**§ 2º- O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Antonio Veiga Martins nº 80 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/00001-67. (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica).**

**§ 3º** — A proponente que contratar com o Município deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, caso seja outro banco será descontado o valor referente a tarifa bancária do DOC ou TED para cada pagamento realizada em favor da Contratada **§ 2º** - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Antonio Veiga Martins nº 80 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67, (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO**

Conforme o disposto no Artigo 55, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE declina a categoria econômica e indica a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte:

- 05.01.2.501 33.90.39.05.00.00.00 1000 – R\$25.000,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2021**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá ficar a disposição do Departamento de Obras e Viação, por 20 (vinte) horas semanais, durante seu expediente, que se dá início as 8:00 horas, e se finda às 17:00 horas, com intervalo das 11:30 horas até as 13:00 horas, exceto dias santos e feriados, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a realização dos serviços demonstrados a seguir;

**I** - Elaboração de projetos Arquitetônicos;

**II** - Elaboração de projetos Estruturais;

**III** - Elaboração de projetos Elétricos;

**IV** - Elaboração de projetos Hidráulicos

**V** - Elaboração de projetos Sanitários;

**VI** - Elaboração de projetos de Galerias de Águas Pluviais;

**VII** - Elaboração de projetos de Pavimentação;

**VIII** - Elaboração de projetos de Incêndio com acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros;

**IX** - Elaboração de Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos - QCI;

**X** - Acompanhamento na execução e fiscalização de obras públicas com emissão de laudos e pareceres;

**XI** - Elaboração e assinatura de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

XII -Execução de teste de percolação e sondagem em terrenos indicados pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 65, alínea “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, bem como, com o disposto no **Pregão Presencial Nº 09/2021** respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Na eventualidade do não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações por parte do **CONTRATADO**, caracterizando sua inadimplência de quaisquer das obrigações por ela assumidas, ficam estipuladas, as seguintes penalidades:

- ✓ advertência;
- ✓ suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a administração Pública;
- ✓ multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- ✓ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o Artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REDUÇÃO DOS PREÇOS**

O critério para reajuste de preços será devido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor a cada exercício. Sendo devido a partir da assinatura deste instrumento, quando autorizado pelos órgãos governamentais, na forma do art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, caso o Governo Federal conceda descontos/redução, o mesmo deverá ser concedido na mesma proporção.

**Parágrafo único** - O **CONTRATADO** deverá, obrigatoriamente, solicitar por escrito através de ofício, os reajustes dos preços das mercadorias referidos na cláusula anteriores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise e deferimento do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindindo o presente contrato, independentemente de notificação, e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula oitava deste Contrato, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Vara Civil desta Comarca, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Inajá, ..... de ..... de 2.021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CNAE  
(EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, declaro que a empresa acima citada tem atividade principal/receita o CNAE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome completo e Assinatura do representante legal da empresa)

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

**(EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)**

**(Fora dos Envelopes)**

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF

Cargo: